



DECRETO N.º 4.067, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“INSTITUI O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído, na forma abaixo descrita, o VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2020 o objetivo de fornecimento de Certidões e base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e considerando o levantamento e avaliação realizada pelo município, de acordo ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019:

Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano	Valor (R\$)
Lavoura - Aptidão Boa	ha	2020	24.245,87
Lavoura - Aptidão Regular	ha	2020	21.215,13
Lavoura - Aptidão Restrita	ha	2020	17.608,55
Pastagem Plantada	ha	2020	16.111,82
Silvicultura ou Pastagem Natural	ha	2020	13.131,13
Preservação da Fauna ou Flora	ha	2020	8.754,52

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de agosto de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado